



**LEI Nº 350/95**

(autoriza o Poder Executivo a dotar despesas visando à instalação da 3ª e 4ª Varas da Comarca de Atibaia e dá outras providências)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. MÁRIO ANTONIO PINHEIRO, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas, visando colaborar na instalação da 3ª e 4ª Varas da Comarca de Atibaia.

**Artigo 2º** - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista,  
aos 25 de agosto de 1995.

MÁRIO ANTONIO PINHEIRO  
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Silvana Ramos de Moraes - Secretária